



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37)3371-1551 / 1384

6
D. Hyman

PARECER JURÍDICO Nº CM-074/2020

Referência: Projeto de Lei nº. 058/2020

Autoria: José Seabra de Oliveira

Ementa: *"Dá nome de José Geraldinho de Melo (Zé Branquinho), à Central Viraser de resíduos recicláveis, localizada na MG 341, KM 49, no município de Piumhi-MG e dá outras providências"*

03. Relatório.

O Vereador **José Seabra de Oliveira**, apresentou Projeto de Lei que *"Dá nome de José Geraldinho de Melo (Zé Branquinho), à Central Viraser de resíduos recicláveis, localizada na MG 341, KM 49, no município de Piumhi-MG e dá outras providências"*.

Justifica a proposição pela homenagem ao cidadão José Geraldino de Melo que trabalhou e contribuiu para o progresso e desenvolvimento da cidade de Piumhi-MG.

É, em síntese, o relatório.

02. Fundamentos.

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

"Art. 27. (...)

VIII – autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais."

Observa-se que tal previsão legal foi devidamente respeitada, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* do homenageado.

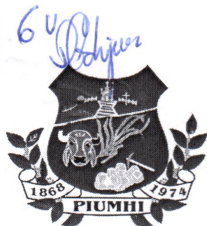
Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em único turno de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.

B

Rita



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

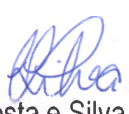
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37)3371-1551 / 1384

Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Piumhi/MG, 24 de novembro de 2020.


Cely Cristina Costa e Silva Alves

Assessora Jurídica

OAB/MG 67.957


Alessandro Félix
Assessor Jurídico
OAB/MG 120.876

